



Universidade Federal de Rondonópolis  
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis

## EDITAL PROEXA/UFR N° 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo nº 23853.000763/2023-10

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA), considerando a Resolução CONSEPE/UFR N° 16 de 22 de novembro de 2022 e a Instrução Normativa PROEXA/UFR N° 5, de 30 de dezembro de 2022, em consonância com: o Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFMT N.º 09, DE 21 DE AGOSTO DE 2008, torna pública a **Retificação do Edital 08 PROEXA/UFR - PBEXT AÇÕES AFIRMATIVAS/2023**, com orientações para inscrição e seleção de Projetos de Extensão e Bolsistas AF pelo período de vigência entre **10/05/2023 e 30/12/2023**.

### 1. DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. Entende-se a Extensão Universitária como um componente integrador ao ensino e a pesquisa que viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, sob os princípios constitucionais condutores das organizações curriculares e pautadas no processo interdisciplinar, político, social, educacional, cultural, científico e tecnológico.

1.2. Entende-se por Projeto de Extensão as ações processuais, contínuas e de natureza educativa, cultural, política, científica ou tecnológica com objetivos específicos e prazos determinados.

1.3. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Ações Afirmativas (PBExt - AF) tem como finalidade o desenvolvimento de projetos de extensão universitária que deverão estar de acordo com uma ou mais áreas temáticas, previstas na Resolução CONSEPE/UFR No . 16 de 22 de novembro de 2022, disponível no link: [https://ufr.edu.br/proexa/wpcontent/uploads/2022/08/AREAS-TEMATICAS\\_CONFORME-PLANO-NACIONAL-DE-EXTENSAO.pdf](https://ufr.edu.br/proexa/wpcontent/uploads/2022/08/AREAS-TEMATICAS_CONFORME-PLANO-NACIONAL-DE-EXTENSAO.pdf).

1.4. Entende-se como **Ação Afirmativa** toda ação que tem por premissa o conceito de equidade declarado na Constituição Federal (1988) e tem por princípio estimular pessoas que não tiveram igualdade de oportunidades para o alcance isonômico de direitos, em especial as pessoas que historicamente foram (e ainda são) alvos de injustiças e não têm a garantia de usufruto de seus direitos. etnicidade, gênero e sexualidade.

1.5. Entende-se por análise socioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições de vida, trabalho, renda, e outras situações e/ou condições da vida do(a) estudante e de sua família, e que caracterizem a condição de vulnerabilidade, para fins de recebimento de benefícios, auxílios e/ou serviços da Assistência Estudantil;

1.6. As ações propostas por meio deste edital devem ser realizadas presencialmente.

1.7. É obrigatória a participação de estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFR, no formato presencial.

### 2. OBJETIVOS

2.1. O Programa de Bolsa Extensão/PBEXT-Ações Afirmativas abrange projetos com ênfase na formação de estudantes e na inclusão social, visando estabelecer ações políticas que fortaleçam a institucionalização da Extensão no âmbito de atuação da Universidade Federal de Rondonópolis com a sociedade, tendo como objetivos:

2.2. Conceder apoio financeiro, por meio de bolsas, para o desenvolvimento de ações a serem executadas no ano de 2023, conforme disponibilidade orçamentária da UFR;

2.3. Estimular o desenvolvimento artístico, cultural, social e o pensamento crítico de estudantes ingressantes por Ações Afirmativas, bem como contribuir para a sua atuação profissional pautada na cidadania, na função social da Educação Superior e na transformação do contexto público;

2.4. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto de estudantes com diferentes realidades sociais e da troca de saberes da universidade com a sociedade externa à universidade;

2.5. Oferecer aos (às) estudantes da graduação a oportunidade de reparação de desigualdades sociais, por meio de ações afirmativas, em especial, àqueles (as) que, historicamente, vivenciam contextos de vulnerabilidade;

2.6. Selecionar os discente de graduação presencial regularmente matriculado(a) na UFR, envolvido(a) na equipe de execução, que tenha ingressado, obrigatoriamente por meio da Política de Ações Afirmativas, de acordo com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012. A forma de ingresso pode ser comprovada por meio de atestado para o tipo de vaga, emitido pelo Registro Escolar e/ou por meio da declaração emitida pela Diretoria de Assuntos Estudantis –

DAE/PROEXA, quando o discente for assistido pela Política de Assistência Estudantil da UFR.

### **3. PROPONENTES**

3.1. Poderão ser proponentes de ações de extensão servidores(as) em efetivo exercício na UFR e/ou aposentados, conforme expressa Resolução CONSEPE/UFR No. 16, de 22 de novembro de 2022.

3.2. O(A) proponente deve ser o(a) coordenador(a) principal da proposta.

3.3 O (A) proponente do projeto não poderá estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto.

3.4. Será permitido ao(à) docente visitante e/ou substituto(a) coordenar ações de extensão, desde que a data prevista para a execução e finalização do projeto no SUAP, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFR.

3.4.1. Projetos coordenados por docentes visitantes e/ou substitutos(as) terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 docente efetivo(a), no ato da submissão da proposta, o(a) qual poderá substituí-lo(a) imediatamente na coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término, assumindo também a responsabilidade pela gestão do recurso concedido;

3.4.2. O(A) docente visitante e/ou substituto(a) não poderá ser, em nenhuma hipótese, gestor(a) de recurso.

3.5. Em caso de necessidade de substituição do(a) coordenador(a) de projeto, devido a remanejamento, desligamento (professor(a) visitante ou substituto(a), ou qualquer outro motivo, outro(a) servidor(a), membro da equipe executora, deverá ser nomeado(a) coordenador(a).

### **4. REQUISITOS**

#### **4.1. Quanto ao coordenador e orientador:**

4.1.1. Ser servidor e membro da equipe executora do projeto.

4.1.2. Não estar em período de afastamento por período superior a quatro meses consecutivos durante a vigência da bolsa;

4.1.3. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do bolsista.

#### **4.2. Quanto ao bolsista:**

4.2.1. Ser, prioritariamente, estudantes da UFR, regularmente matriculados(as) em cursos de graduação presencial, regularmente matriculados(as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, objetivando proporcionar a estes estudantes, melhores condições para sua permanência e desempenho acadêmico satisfatório, o que pode ser comprovado através da apresentação do **ATESTADO** de matrícula.

4.2.2. Ser, prioritariamente, estudante regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFR e que sejam procedentes de escola pública no ensino médio, o que pode ser comprovado por meio de documento emitido pelo Registro Escolar, constando o tipo de ingresso do(a) estudante;

4.2.2. Ser, prioritariamente, estudantes vinculados às ações de assistência estudantil relacionadas no § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.234/2010, envolvendo a concessão de benefícios essenciais à permanência do estudante na educação superior, notadamente aqueles destinados à alimentação, transporte e moradia, além de estudantes não beneficiários do PBP ou de qualquer outro programa oficial subsidiado pela instituição de ensino, sem prejuízo de oportunizar uma maior participação dos discentes nas decisões envolvendo as áreas de assistência estudantil em que os recursos do PNAES devam ser aplicados, o que pode ser comprovado pela apresentação de declaração de vínculo do estudante emitida pela DAE/PROEXA;

4.2.3. Ser, prioritariamente, estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação.

4.2.3.1. Estudantes em segunda graduação, ou subsequentes, somente deverão ser contemplados, se elegíveis ao programa, e existência de disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes em primeira graduação.

4.3. Ser selecionado e indicado pelo coordenador da proposta ou servidor membro da equipe executora;

4.4. Não possuir vínculo empregatício e/ou bolsista de qualquer outra modalidade institucional;

4.5. Possuir disponibilidade mínimo de 12 horas ou o máximo de 20 horas semanais às atividades do projeto;

4.6. Todos(as) os(as) estudantes bolsistas participantes do projeto deverão assinar o Termo de Compromisso do Bolsista no próprio SUAP, depois de sua inserção na equipe;

4.7. Obrigatoriedade da participação dos bolsistas em quaisquer eventos organizados pela Universidade Federal de Rondonópolis, a fim de divulgar os resultados das ações de extensão desenvolvidas.

4.8. **Não poderão** participar desta seleção:

- I. estudantes na condição de “aluno(a) especial”, ou seja, inscritos(as) em cursos de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres;
- II. Estudantes que não estejam matriculados(as) em cursos de graduação no semestre vigente;
- III. Estudantes que não estejam cursando a primeira graduação;
- IV. Estudantes já contemplados(as) em outros editais de bolsas no âmbito da UFR;
- V. Estudantes com pendências de prestação de contas junto à DAE/PROEXA.

## 5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Cada coordenador poderá submeter uma proposta neste edital.

5.2. As propostas deverão ser submetidas pelos(as) coordenadores(as) via SUAP, no módulo extensão: disponível no site: <https://suap.ufr.edu.br>.

5.3. Ao submeter a proposta o coordenador deverá inserir no SUAP (aba anexos - > Outros Anexos):

- a) A carta de anuência (Anexo II) do responsável máximo pelo local em que as ações serão desenvolvidas, **na Aba anexos - > Outros Anexos**.
- b) Os termos de compromisso de submissão da proposta (Anexos III, IV e V), devidamente assinados, **na Aba equipe - > Gerenciar Anexos**.
- c) O plano de trabalho de todos os membros da equipe executora do projeto, sendo necessário vincular as atividades no SUAP (Aba Metas/ Atividades) a cada um dos membros, atribuindo ainda um responsável pela atividade.
- d) O parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, quando a ação proposta apresentar esta necessidade, **na Aba Anexos - > Outros - > Anexos**.

5.4. Os (As) estudantes selecionados(as) como bolsistas na proposta devem ter anexado pelo coordenador da proposta a seguinte documentação:

- a) Documentos pessoais (RG e CPF);
- b) ATESTADO de matrícula (adquirido no Registro Escolar), constando o tipo de vaga de ingresso e/ou declaração de vínculo junto à DAE/PROEXA;
- c) Comprovante bancário (cópia de cartão de banco para conferência dos dados bancários);
- d) Declaração de ausência de pendências junto à DAE/PROEXA.
- e) Planilha de Horário

5.5. Durante o período de submissão das propostas, a DIEX/PROEXA poderá devolver, via SUAP, as que apresentarem pendências documentais.

5.5.1. As pendências deverão ser retificadas dentro do período de submissão da proposta.

## 6. PRÉ-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A pré-seleção será realizada pela equipe técnica da DIEX, desde que estes não sejam coordenadores e nem membro da equipe executora das ações submetidas neste edital.

6.1.1. Caso algum membro da equipe técnica da DIEX submeta alguma proposta como coordenador(a) do projeto ou membro da equipe, este ficará impedido de realizar a pré-análise e, neste caso, a seleção será realizada por uma Comissão Especial Especial de avaliação previamente designada.

6.2. Somente serão pré-selecionadas as propostas que atenderem a todos os critérios de pré-seleção descritos na Tabela 1 (Anexo VI).

6.3. O não atendimento a quaisquer um dos critérios enseja na desclassificação da proposta.

## 7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A DIEX/PROEXA encaminha as propostas pré-aprovadas para dois(duas) consultores(as) *ad hoc*, devidamente cadastrados no banco de avaliadores(as) da PROEXA.

7.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos nas tabelas 2 e 3 (Anexos VII e VIII).

7.3. Caso haja divergência de 20 (vinte) pontos ou mais na pontuação total/final concedida à proposta pelos(as) consultores(as) *ad hoc*, um(a) terceiro(a) avaliador(a) será nomeado(a) para nova avaliação e o resultado dessa avaliação será, também, computado na média final.

7.4. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores(as).

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.

7.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

7.7. Em caso de empate, após a classificação dos projetos, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

7.7.1. Maior pontuação no item 1 da tabela 2;

7.7.2. Maior pontuação no item 2 da tabela 2.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO**

8.1. A divulgação do resultado das propostas será realizada pela DIEX/PROEXA, no SUAP e na página do UFR, de acordo com o cronograma deste Edital (Anexo I).

8.2. O(A) proponente poderá executar ação recursal à decisão de recomendação da PROEXA/DIEX, por meio do SUAP: Extensão -> Projetos -> Interposição de recursos, no período previsto no cronograma (Anexo I).

8.3. Não caberá recursos para as propostas que descumprirem quaisquer exigências constantes neste edital, incluindo seus anexos, emendas e posteriores retificações.

## **9. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

9.1. A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEXA destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2023, aprovado pelo Conselho Superior da UFR.

9.1.2. A distribuição das bolsas será realizada por uma Comissão Especial de avaliação designada pela DIEX/PROEXA, considerando os critérios de seleção deste edital.

9.1.3. Todos os estudantes bolsistas participantes do projeto, deverão assinar o Termo de Compromisso do Bolsista no próprio SUAP (Anexo IX), conforme instrução do proponente.

9.2. Serão destinadas bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 8 (oito) meses, com início em Maio e término em Dezembro de 2023.

9.3. Não serão financiáveis, por este edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros, pessoa física, diárias, equipamento e/ou material permanente.

9.4. Os(as) estudantes participantes do projeto contemplados com bolsa deverão assinar o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo IX) disponível no SUAP, sendo posteriormente anexado pelo coordenador da proposta no SUAP (Aba Anexos -> Outros Anexos).

## **10. DAS RESPONSABILIDADES QUANTO AO RECURSO FINANCEIRO RECEBIDO**

10.1. É responsabilidade do (a) Coordenador (a) e dos (as) estudantes selecionados acompanhar a análise de todas as etapas estabelecidas neste edital.

10.2. A participação do (a) estudante inscrito (a) neste edital implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas.

10.3. A qualquer tempo, constatadas irregularidades nas informações prestadas pelo(a) proponente/estudante, os mesmos serão comunicados pela PROEXA/DIEX, com prazos específicos para a regularização dos dados.

10.4. A PROEXA/DIEX suspenderá imediatamente a concessão da bolsa nos seguintes casos:

I- à (o) estudante com matrícula em situação de trancamento;

II- que tenha abandonado ou concluído o curso;

III- que tenha desistido da bolsa ou do curso;

IV- que não seja frequente às aulas.

10.5. No caso de repasses financeiros, o(a) estudante terá até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da referida comunicação, para ressarcir os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela PROEXA/DIEX.

10.6. As informações prestadas neste edital, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e a constatação de fraude neste processo seletivo poderá levar a sanções administrativas (nos termos do art. 17, I, da RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004), sem prejuízo das responsabilizações civis ou criminais de acordo com artigos 298-299 do Código Penal Brasileiro.

10.7. Não haverá pagamento de valores retroativos, sendo o (a) estudante inserido na folha de pagamento a partir da lista de publicação do resultado.

## **11. MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

11.1. O monitoramento das propostas aprovadas, bem como a validação das atividades executadas e despesas realizadas, será realizado pela DIEX/PROEXA e/ou pelo Comitê Assessor da Extensão da PROEXA.

11.2. Para que seja possível a realização do monitoramento, todos os registros devem ser realizados pelo(a) coordenador(a) do projeto, no SUAP, como a inserção de fotos e outros anexos das atividades do projeto, de acordo com os prazos estipulados (SUAP - > Aba Metas/Atividades) e os gastos previstos para cada mês (SUAP – Aba Memória de cálculo e Plano de desembolso) e estes devem estar totalmente concluídos em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão do projeto.

11.3. No decorrer do projeto até a sua conclusão, o monitor(a) realizará a análise e validação de cada registro realizado pelo(a) Coordenador(a) do projeto, para gerar os relatórios parcial e final no SUAP.

11.4. O(A) coordenador(a) do projeto deverá anexar comprovantes das publicações, como meio de difusão das ações realizadas. Tais publicações realizadas e publicadas no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

11.5. Todas as ações de extensão apoiadas pela UFR, quando apresentadas em eventos (palestras, cursos, seminários, congressos) ou em publicações diversas, tais como artigos científicos, fôlder, pôster ou banner, além de outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR da seguinte forma: “Apoio: DIEX/PROEXA/UFR”; Ficará a critério da DIEX/PROEXA convocar por ordem de classificação um novo projeto, caso haja cancelamento de um projeto selecionado.

## 12. CERTIFICAÇÃO

12.1. A certificação dos(as) membros de equipe ocorrerá após a finalização e conclusão do projeto no SUAP, na Aba Equipe - > Certificação dos participantes.

12.2. A certificação dos(as) participantes externos à Universidade será realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, cadastrando a ação de extensão no SUAP – Módulo Eventos, preenchendo com os dados solicitados dos participantes, para gerar a certificação.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É responsabilidade do (a) Coordenador (a) da proposta e dos (as) estudantes bolsistas o acompanhamento de todas as etapas estabelecidas neste edital.

13.2. A DIEX/PROEXA/UFR não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital;

13.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

13.4. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à DIEX/PROEXA/UFR até dois dias úteis após a sua divulgação;

13.5. Não serão avaliadas propostas de extensão que não cumprirem o disposto neste edital;

13.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na DIEX/PROEXA, pelo endereço eletrônico: [diex.proexa@ufr.edu.br](mailto:diex.proexa@ufr.edu.br);

13.7. Casos omissos serão analisados pela DIEX/PROEXA.

Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Claudinéia de Araújo

Pró-reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

-



Documento assinado eletronicamente por **Claudinéia de Araújo, Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXA/UFR**, em 07/02/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0120401** e o código CRC **14D687A0**.

## ANEXO I CRONOGRAMA

<b>03/02/2023</b>	Publicação do Edital N° 02/DIEX/PROEXA/PBExt Ações /2023 Programa de Bolsa Extensão.	DIEX/PROEXA	<a href="https://suap.ufr.edu.br">https://suap.ufr.edu.br</a> e
<b>03/02/2023 a 29/03/2023</b>	Período de submissão e finalização da proposta	Proponentes	<a href="https://suap.ufr.edu.br">https://suap.ufr.edu.br</a>
<b>01/03 a 29/03/2023</b>	Pré-Seleção das propostas	DIEX/COMISSÃO	
<b>30/03 a 13/04/2023</b>	Seleção das propostas	DIEX/ <i>Ad hoc</i>	
<b>14/04/2023</b>	Divulgação do resultado parcial das propostas e número de bolsas para o projeto	DIEX/PROEXA	<a href="https://suap.ufr.edu.br">https://suap.ufr.edu.br</a> <a href="https://ufr.edu.br/proexa/">https://ufr.edu.br/proexa/</a>
<b>17 e 18/04/2023</b>	Recurso	Proponentes	<a href="https://suap.ufr.edu.br">https://suap.ufr.edu.br</a>
<b>19 a 21/04/2023</b>	Análise do recurso	DIEX/COMISSÃO	
<b>24/04/2023</b>	Resultado final das propostas e número de bolsas por projeto	DIEX/PROEXA	<a href="https://suap.ufr.edu.br">https://suap.ufr.edu.br</a> <a href="https://ufr.edu.br/proexa/">https://ufr.edu.br/proexa/</a>
<b>24/04 a 27/04/2023</b>	Seleção dos(as) bolsistas	Proponentes	
<b>28/04/2023</b>	Resultado da seleção dos(as) bolsistas	DIEX/PROEXA	<a href="https://ufr.edu.br/proexa/">https://ufr.edu.br/proexa/</a>
<b>02 e 03/05/2023</b>	Recurso	Proponentes	<a href="https://suap.ufr.edu.br">https://suap.ufr.edu.br</a>
<b>04/05/2023</b>	Análise do Recurso	DIEX/PROEXA	<a href="https://ufr.edu.br/proexa/">https://ufr.edu.br/proexa/</a>
<b>05/05/2023</b>	Resultado final da seleção de bolsistas	DIEX/PROEXA	<a href="https://ufr.edu.br/proexa/">https://ufr.edu.br/proexa/</a>

## ANEXO II CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, declaro ter ciência da proposta apresentada e compartilho do desenvolvimento do Projeto de Extensão do Instituto/da Faculdade

, a ser realizado pelos/as docentes e discentes do Curso de\_\_ intitulado “\_\_” sob a coordenação do(a) professor (a):\_e vice coordenação do(a) professor (a):\_no período de\_.

Atenciosamente,

Nome Representante:

Nome Empresa/Entidade:

Cargo/função:

Contato:



**Eu, (Nome completo e RGA), comprometo-me perante a Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UFR a:**

- ( ) prestar informações verdadeiras neste Termo de Compromisso, bem como todos os documentos contidos no mesmo.
- ( ) estar regularmente matriculado em curso de Graduação presencial da UFR ou de outra Instituição de Ensino Superior, regularmente
- ( ) não acumular bolsa (permanência e/ou extensão) que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio no âmbito da UFR e, caso eu venha a estar envolvido(a) em outro projeto/programa como bolsista, tenho a clareza que serei IMEDIATAMENTE desligado(a) deste projeto.
- ( ) executar as atividades previstas no Plano de Trabalho com carga horária compatível com a modalidade (Bolsista de 12 a 20 hs semanais) ou (Voluntário), se for bolsista;
- ( ) fazer referência à condição de discente bolsista ou voluntário/a de projeto de Extensão da UFR nas publicações e trabalhos apresentados;
- ( ) não acumular bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa de extensão concedida (exclusivo para os/as discentes bolsistas);
- ( ) manter os dados cadastrais atualizados e encaminhar, conjuntamente à coordenação do projeto, os dados obtidos de cada uma das ações desenvolvidas a fim de gerar o relatório parcial e final do projeto, de acordo com o cronograma do edital;
- ( ) estar ciente que a Diretoria de Extensão/DIEX reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como decorrente do acompanhamento técnico das ações de extensão, devendo as respectivas coordenações ser avisadas com antecedência mínima de trinta dias.
- ( ) Participar dos eventos da Extensão da UFR e outros eventos relacionados, com apresentação das ações desenvolvidas e dos resultados até então alcançados, quando convocado/a.

**DECLARAÇÃO**



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A)

Pelo presente termo de compromisso, eu (Nome Completo) matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ lotado (Instituto/Curso ou Faculdade), assumo os compromissos e obrigações listadas abaixo e em conformidade com o Edital de Bolsas de Extensão vigente:

- A) Ser servidor docente do quadro ativo da Universidade Federal de Rondonópolis;
- B) Não estar afastado das atividades acadêmicas durante a vigência do projeto;
- C) Elaborar o plano de trabalho para os membros da equipe, incluindo os (as) alunos(as) bolsistas e não bolsistas, com carga horária compatível com cada função, de acordo com as normas do edital e normativas vigentes.
- D) Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do aluno e demais documentos, devidamente preenchido e assinado conforme o cronograma e prazos exigidos no edital;

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO DO (A) COLABORADOR (A) EXTERNO

Pelo presente termo de compromisso, eu (Nome Completo), portador do RG (nº do RG) e CPF (nº do CPF), venho me comprometer a participar do projeto intitulado “Nome do Projeto” sob a responsabilidade do Coordenador(a) (Nome do coordenador(a)), conforme as exigências do Edital (inserir o número e título do edital).

Atenciosamente,

Rondonópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do (a) colaborador (a)

## ANEXO VI

### TABELA 1: PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

#### Orientações Gerais:

Os critérios de 1 a 6 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

Recomenda-se que antes de iniciar a pré-seleção, o gestor faça a leitura da proposta, considerando que esta poderá ser devolvida e reajustada no prazo de inscrição do edital. Para isso, basta clicar na lupa (Ações), observado os item exigidos no Edital. Posteriormente, pode selecionar a opção Pré-selecionar ou Não selecionar.

CRITÉRIO	ITEM NO EDITAL / SUAP-EXTENSÃO	RESPOSTA	CASO NÃO ATENDA O CRITÉRIO, PREENCHER COM UMA JUSTIFICATIVA
1)A proposta atende aos objetivos do edital?	Item 2do Edital	( ) <b>Atende</b>  ( ) <b>Não Atende</b>	
2)A proposta foi preenchida corretamente no SUAP? Observar se os campos abaixo foram adequadamente preenchidos.	Verificar no SUAP - Aba Dados do projeto / Caracterização dos Beneficiários / Equipe / Metas e Atividades / Plano de Aplicação e Plano de Desembolso	( ) <b>Atende</b>  ( ) <b>Não Atende</b>	
3) O Coordenador da proposta é servidor docente ativo do quadro efetivo da UFR?	Item 3do Edital e no SUAP - Aba equipe	( ) <b>Atende</b>  ( ) <b>Não Atende</b>	
4) O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?	No Suap ver Aba "Servidores" e item 3 subitem 3.3do edital	( ) <b>Atende</b>  ( ) <b>Não Atende</b>	
5) O Coordenador da proposta é docente visitante ou substituto?  - Se sim, a execução do projeto será em período compatível com o contrato do professor?	Item 3 subitem 3.4do Edital e no SUAP - Aba equipe	( ) <b>Atende</b>  ( ) <b>Não Atende</b>	
5.1)Na proposta consta como membro da equipe pelo menos um servidor docente do quadro efetivo da UFR?	Item 3 subitem 3.4do Edital e no SUAP - Aba equipe	( ) <b>Atende</b>  ( ) <b>Não Atende</b>	
6)Na proposta consta como membro da equipe pelo menos um(a) discente com matrícula ativa da UFR?	Item 1 subitem 1.3do Edital e no SUAP - Aba equipe	( ) <b>Atende</b>  ( ) <b>Não Atende</b>	

7) Na proposta consta a Carta de Anuência (Anexo I) do público que receberá a ação de extensão? Item 5 subitem 5.3 A) do Edital e no SUAP – Aba Anexos. ( ) **Atende**

7.1) Na proposta consta os Termos de Compromisso dos membros da equipe (Anexos II, III e IV)? Item 5 subitem 5.3 B) do Edital e no SUAP – Aba Anexos. ( ) **Não Atende**

## ANEXO VII

**TABELA 2: SELEÇÃO DAS PROPOSTA DE EXTENSÃO**

ITEM	CRITÉRIO	NO SUAP VERIFICAR	ESCALA DE AVALIAÇÃO	DE
01	<b>Interação Dialógica</b> A proposta atende uma demanda externa de instituição / organização na esfera municipal ou estadual ou federal, cooperativas, empresas etc...?	- Aba Dados do Projeto: itens resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral e metodologia.	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
02	<b>Impacto na formação do estudante</b> A proposta tem a participação de um(a) ou mais discentes regularmente matriculado na UFR, gerando impacto na sua formação?	- Aba Equipe: Ver o plano de trabalho e atividades atribuídas ao discentebolsista e/ou voluntário.	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
03	<b>Impacto e transformação social</b> A proposta têm relevância e gera impacto social e/ou contempla um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável?	- Aba dados do projeto: Ver os campos Justificativa, Objetivo, Metodologia, Resultados esperados e Disseminação dos resultados.	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
04	<b>Clareza da definição das áreas temáticas</b> A proposta está adequada a Área Temática e ao Tema ?	- Aba dados do projeto: Ver nos dados do projeto se o a Área temática e o Tema estão relacionados com a proposta.	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
05	<b>Clareza de Objetivos e Metas</b> A proposta apresenta coesão e coerência nos itens: Justificativa, Objetivo Geral, Metodologia, Metas e Atividades?	- Aba dados do projeto: Ver os campos Justificativa, Objetivo e Metodologia. - Aba Metas / Atividades: Ver se foi preenchido as metas e suas respectivas atividades com prazos definidos.	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
06	A proposta apresenta o preenchimento correto do plano de aplicação e do plano de desembolso?	A proposta apresenta o preenchimento correto do plano de aplicação e do plano de desembolso?	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
07	A proposta apresenta resultados esperados e as formas de disseminação dos seus resultados.	- Aba dados do projeto: Ver Resultados e Disseminação	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>

**ANEXO VIII**

**TABELA 3: ESCALA PERCENTUAL DO ATENDIMENTO DE CADA CRITÉRIO**

<b>Critérios</b>	<b>Percentual</b>
<b>Ausente:</b>	não atende o item avaliado – 0%.
<b>Fraco:</b>	atende de 1% a 30% do item avaliado.
<b>Razoável:</b>	atende de 31% a 60% do item avaliado.
<b>Bom:</b>	atende de 61% a 80% do item avaliado.
<b>Satisfatório:</b>	atende de 81 a 100% do item avaliado.
<b>Presente*</b>	Atende 100% do item avaliado.

**ANEXO IX**

**TERMO DE COMPROMISSO DA BOLSA EXTENSÃO**

1. Unidade de destino (Marcar com X)

Gerência de Programas e Projetos da UFR (GPPE/DIEX/PROEXA)

Outro (a)?

2. Dados do projeto

Título do Projeto/Programa:

Nome do Coordenador (a)

E-mail do Coordenador (a)

Contato do Coordenador (a)

Instituto/Faculdade

3. Dados do(a) Bolsista

Nome

Curso/Câmpus

RGA

CPF

RG

E-mail

Endereço

Telefone

#### 4. Dados bancários

Banco

Agência

Conta

\* Conta poupança só é permitida da Caixa Econômica Federal. Os demais bancos deve ser Conta Corrente.

#### 5. Resumo das atividades a serem desenvolvidas durante o projeto

Atividades	Descrição
------------	-----------

6. Horário de trabalho

Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Matutino	Início:						
	Término:						
Vespertino	Início:						
	Término:						
Noturno	Início:						
	Término:						

\*A carga horária de trabalho do bolsista deve ser no mínimo 12 horas e no máximo de 20 horas semanais.

## DOCUMENTAÇÃO

Estou ciente de que devo anexar **OBRIGATORIAMENTE** a documentação abaixo:

RG E CPF;

PLANILHA DE HORÁRIO;

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA.